



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Pregão Presencial nº 0010/2017

Processo nº 7010/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 dias do mês de Março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720 centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307/980/0001-08, através de seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeita Municipal, homologado em 09 de Março de 2017, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18 de Março de 2017, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: FABIO VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº. 11.699.260/0001-13 Inscrição Estadual nº. 00156701800-62 Com endereço à Rua José Sebastião Pereira Lima, nº 349 A, JD. Mongólia – Monte Santo de Minas-MG. CEP: 37958-000, email ifvsports@hotmail.com, fone (35) 3591-1836/ (35) 99148-3107 (35) 3591-2639, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Fabio Vieira RG nº 12.161.169 SSP/MG e CPF/MF nº 057.223.246-20; com os seguintes itens

**ITEM 01 – 110.5250 - CAMISETAS:** EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE (TRAMA BEM FECHADA), GOLA EM V COM VIÉS E MANGAS COM VIÉS NA COR PRETA O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. **COR:** CINZA MESCLA **SILK:** COM 5 CORES **TAMANHOS:**14,16,P,M,G ,GG E XGG– **MARCA:** LFV SPORTS - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 14,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 850 PEÇAS – **PERÍODO:** DOZE MESES.

**ITEM 03 – 110.5314 - BERMUDAS:** POLIESTER 100% 1 VIVO VERMELHO NAS LATERAIS; O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR MALHA E ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; **COR:** AZUL MARINHO **TAMANHOS:** 6,8, 10, 12, 14, P, M, G E GG – **MARCA:** LFV SPORTS - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 15,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 PEÇAS – **PERÍODO:** DOZE MESES.

**ITEM 04 – 110.5253 - CONJUNTO DE AGASALHOS BLUSA E CALÇA DE ELANCA 100% POLIÉSTER (DE PRIMEIRA QUALIDADE) 2 VIVOS NO OMBRO NAS CORES BRANCO E VERMELHO, COM PUNHO, ZIPER ATÉ A GOLA, CALÇA COM DOIS VIVOS NAS LATERAIS NAS CORES BRANCO E VERMELHO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. **COR:** AZUL ROYAL **SILK:** 5 CORES **TAMANHO:** 4, 6, 8, 10. – **MARCA:** LFV SPORTS - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 41,60 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 150 PEÇAS – **PERÍODO:** DOZE MESES.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



**ITEM 05 – 110.5252 - CAMISETAS:** POLIVISCOSE 67% POLIESTER 33% VISCOSE (TRAMA BEM FECHADA) 2 VIVOS NO OMBRO NAS CORES AZUL ROYAL E VERMELHO, VIÉS NAS MANGAS E GOLA, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COR: BRANCA SILK: 5 CORES TAMANHOS: 4, 6, 8, 10. – **MARCA:** LFV SPORTS - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 12,95 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 150 PEÇAS – **PERÍODO:** DOZE MESES.

**ITEM 06 – 110.5254 - BERMUDAS:** DE ELANCA 100% POLIÉSTER DE PRIMEIRA QUALIDADE, 2 VIVOS NA LATERAL NAS CORES BRANCO COM VERMELHO, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COR: AZUL ROYAL TAMANHO: 4, 6, 8, 10. – **MARCA:** LFV SPORTS - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 13,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 150 PEÇAS – **PERÍODO:** DOZE MESES

### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos itens especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 0010/2017, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile ou email.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**



5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Educação do Município, sito à Av. Antônio Prado, 3161 – Centro Cristais Paulista - SP CEP 14.460-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



### 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, através de seu servidor (a) o Sr(a) **Geane Talita Costa , portador (a) do RG. Nº 30.635.379-9,** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sra. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

### 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Educação . Responsável: Ensino Pré Escolar- Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática: 123650017.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 43. B) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos próprios e vinculados. Funcional programática: 123610012.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 50. C) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental (Qse). Recursos vinculados. Funcional programática: 123610015.2015. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 55. D) Departamento: Educação. Responsável: Fundeb Infantil. Recursos vinculados. Funcional



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**



programática:123610014.2014. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha:76 E) Departamento: Educação. Responsável:Fundeb Fundamental. Recursos vinculados. Funcional programática:123610014.2014. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha:87.

### **10 – FORO**

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

### **11 – CÓPIAS**

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(s) Fabio Vieira, CPF/MF nº 057.223.246-20, Carteira de Identidade nº 12.161.169 SSP/MG, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Joelcy Rita dos Passos e a Sônia Maria Oliveira Campos, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, 18 de março de 2017.

**KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES**  
O Município de Cristais Paulista  
Prefeita Municipal

**FABIO VIEIRA-ME**  
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_  
Nome: Joelcy Rita dos Passos  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome: Sônia Maria Oliveira Campos  
RG: